

# Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA  
Jaqueira - Pernambuco

APROVADO EM 07/10/2000

Presidente

LEI Nº 083/2000

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2001.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.468,800,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito e Oitocentos Reais). Considerando-se R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

	RECEITAS	CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	106.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	4.836.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	42.000,00
SOMA		5.408.800,00

# Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 083/2000

APROVADO EM 27/10/2000

Presidente

RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	60.000,00
SOMA	R\$	1.060.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.468.800,00

Art. 3º - A Despesa será realizada a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, seguindo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	R\$	2.246.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	2.092.000,00
SOMA	R\$	4.348.800,00

DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$	1.290.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	-0-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	800.000,00
SOMA	R\$	2.120.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.468.800,00

# Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA  
Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 083/2000

APROVADO EM 27/10/2000

Presidente

b) DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 - LEGISLATIVA	R\$	320.000,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$	35.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	965.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	71.000,00
05 - COMUNICAÇÃO	R\$	-0-
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$	20.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.219.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	495.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	645.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	838.800,00
16 - TRANSPORTE	R\$	260.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	800.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.468.800,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e da Lei Federal nº 4.320/64, para atender dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2001.

Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

Art. 6º - O Poder executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolso, para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio Financeiro pela Legislação especificada.

# Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA  
Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 083/2000.

APROVADO EM 27/10/2000

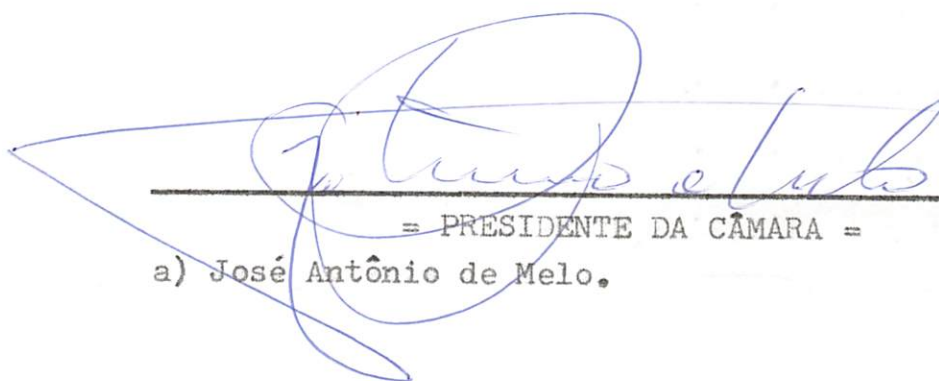
Presidente

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado à manter as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA (PE), em 27 de outubro de 2000.



= PRESIDENTE DA CÂMARA =

a) José Antônio de Melo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO**

**LEI N.º 083/2000**

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município,  
Para o Exercício Financeiro de 2001.

**Administração:** Fernando do Rêgo Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO**

**LEI N.º 083/2000**

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município,  
Para o Exercício Financeiro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.468.800,00 ( Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito e Oitocentos Reais ). Considerando-se R\$ 800.000,00 ( Oitocentos mil Reais ), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	106.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	4.836.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	42.000,00
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>5.408.800,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	60.000,00
SOMA	R\$	1.060.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>6.468.800,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, seguindo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

a) DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	R\$	2.246.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	2.092.000,00
<b>SOMA</b>	R\$	<b>4.348.800,00</b>

DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$	1.290.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	- 0 -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	800.000,00
SOMA	R\$	2.120.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>6.468.800,00</b>

b) DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 – LEGISLATIVA	R\$	320.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	35.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	965.000,00
04 – AGRICULTURA	R\$	71.000,00
05 – COMUNICAÇÃO	R\$	-0-
06 – DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$	20.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.219.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	495.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	645.000,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	838.800,00
16 – TRANSPORTE	R\$	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	800.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.468.800,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2001.

Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

Art. 6º - O Poder executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolsa, para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio Financeiro pela Legislação especificada.

Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado à manter as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2001.

Gabinete de Prefeito do Município de Jaqueira – Estado de Pernambuco  
Em, 11 de Novembro de 2000.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop on the left and several smaller loops and strokes on the right, positioned above a horizontal line.

- PREFEITO MUNICIPAL -  
a) FERNANDO DO RÊGO BARROS